



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2005

SÚMULA – Institui diárias para os agentes políticos, funcionários efetivos, funcionários em Comissão e servidores temporários da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, quando em viagem fora do município, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e Eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente desta Casa de Leis promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a pagar diárias aos agentes políticos, funcionários efetivos, funcionários de provimento em comissão e servidores temporários da Câmara Municipal, quando realizarem viagens em serviço, observando-se que:

- I- os valores serão diferenciados conforme categoria funcional e região de destino, conforme consta no Anexo I desta Resolução;
- II- caso o retorno ao Município venha ocorrer no mesmo dia, o valor será equivalente a 50%(cinquenta por cento) dos valores fixados.

Art. 2º- A diária se destina a cobrir as despesas decorrentes de viagem, assim consideradas de hospedagem e alimentação exceto de transporte.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito antecipadamente mediante recibo de caixa, podendo ser complementada nos valores previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Considera-se diária integral, quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.

Parágrafo Terceiro – Considera-se meia diária, quando o afastamento for superior a 4 (quatro) horas.

Parágrafo Quarto – Não será devida diária quando o afastamento for inferior a 4 (quatro) horas.

Art. 3º A despesa com combustível, uma vez paga pelo detentor da diária será resarcida, mediante apresentação da nota fiscal de venda a consumidor.



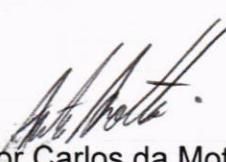
CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná 04 Março de 2005.



Antenor Carlos da Motta
Presidente